CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 030/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **27/8/2026**.**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Srª. **Irenilda Cunha de Magalhães,** no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 27/8/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail coordculturapocoes@gmail.com ou envio dos documentos para a Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, n° 05, Centro, Poções – BA.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoes2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 27/8/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de credenciamento é **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA,** de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.
2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
5.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.3.2 agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4 Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação,
5.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6 DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Será adotada, a forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia e da distribuição uniforme da demanda, sempre que possível. A contratação será parcelada em até 03 (três) bandas, mas com um único processo de credenciamento para todas as interessadas, ampliando a participação de bandas e garantindo a seleção das mais adequadas. O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação;
6.2 Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026;
6.3 Ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes;
6.4 Ser composta por músicos de instrumentos de sopro e percussão;
6.5 Apresentar repertório adequado ao evento cívico (músicas cívicas, marchas, etc.);
6.6 Comparecer no local e horário determinados pela Administração;
6.7 Garantir a qualidade artística da apresentação;
6.8 Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos;
6.9 Cumprir rigorosamente o cronograma do evento;
6.10 Apresentar documentação regular da banda e de seus integrantes;
6.11 Possuir experiência comprovada em eventos similares;
6.12 Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.
7.2 A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.
7.3 A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e- mail no endereço eletrônico:** coordculturapocoes@gmail.com ou envio dos documentos para a Diretoria de Cultura, situada na Rua Santos Dumont, n° 05, Centro, Poções – BA, a partir do prazo de recepção dos documentos.
7.4 Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.
7.5 Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:
8.2 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;
8.3 O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;
8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
8.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
8.12 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- Documentos Relativos à:

9.1.2- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
b) Comprovante atualizado de residência;
c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,

relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedita pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de apresentações anteriores da banda ou grupo musical, mediante apresentação de cartazes e/ou fotografias, divulgações oficiais, contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva realização de apresentações anteriores;
b) Relação nominal de todos os integrantes da banda ou grupo musical, conforme modelo constante do Anexo do Edital, contendo as informações necessárias à identificação dos integrantes.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:
9.1.1 Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
9.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
9.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
9.1.4 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.1.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
9.1.6 A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
9.2 Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10 ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
10.1 A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:
10.1.1 Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.
10.1.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
10.1.3 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
10.1.4 Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
10.1.5 A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.
10.1.6 Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para

credenciamento.
10.1.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.2 Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.
10.3 As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.
11.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.
11.3 A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.
12.2 O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
12.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos tesmos da lei 14.133/2021.
12.4 A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
12.5 Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
12.6 O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
12.7 Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
12.8 O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.
13.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
13.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua

decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.
13.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.5.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).
13.5.3 Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.7 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.
13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.
13.13 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
13.14 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
13.15 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4 .
13.16 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
13.17 O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.
14.2 A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 DA SUBCONTRATAÇAO

15.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.
16.3 A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17 DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5 Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2 O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3 Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030107 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.009 - Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

20 DAS PENALIDADES / SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;
20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
20.5 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
20.6 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.7 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.8 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
20.8.1 Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
20.8.2 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
20.8.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
20.8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.8.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.8.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
20.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
21.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail licitacaopocoes2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.
21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas**.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoes2021@gmail.com.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.1 Anexo I - Termo de referência;
23.2 Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento;
23.3 Anexo III - Modelo Proposta;
23.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
23.5 Anexo V Declaração Obrigatórias;
23.6 Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
23.7 Anexo VII - Declaração que não possui vinculo com Administração Pública.
23.8 Anexo VIII Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
23.9 Anexo IX- Declaração de Carta de Representação de Banda/Grupo Musical
23.10 Anexo X- Autorização para Participação de Menor;
23.11 Anexo XI- Relação Nominal dos Integrantes da Banda/Grupo Musical;

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação Bandas de percursão (pessoa física) para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA**

1. OBJETO

Contratação Bandas de percursão (pessoa física) para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para formação de cadastro de bandas interessadas em participar do desfile cívico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização do tradicional desfile cívico de 07 de setembro, evento de grande relevância cívica, cultural e social para o município de Poções-BA.

O desfile cívico de 7 de setembro celebra a Independência do Brasil e integra o calendário oficial do município, contando com ampla participação de escolas, entidades e da comunidade em geral. A apresentação das bandas é parte imprescindível da solenidade, contribuindo para:

- A valorização do evento
- A promoção do civismo e do patriotismo
- A integração social
- O fortalecimento da identidade cultural local
- O incentivo a músicos e artistas da região
- A movimentação da economia criativa do município

A contratação por credenciamento permite a formação de um cadastro público de bandas interessadas, possibilitando a seleção conforme critérios objetivos previstos em edital, com recebimento de propostas em fluxo contínuo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização do desfile cívico com qualidade, organização e valorização cultural.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do serviço a ser contratado compreende a apresentação artística de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES
01	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	03	03 apresentações (01 para cada banda)

Características das bandas:

- Composição mínima: 50 (cinquenta) integrantes
- Instrumentação: instrumentos de sopro e percussão (fanfarra ou banda de música)
- Repertório: músicas cívicas, marchas e canções patrióticas
- Figurino: uniforme ou traje adequado para apresentação cívica
- Duração da apresentação: conforme cronograma do desfile

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para atender à demanda de apresentações artísticas e musicais no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do Município de Poções/BA, foi realizada a análise das alternativas disponíveis para contratação de bandas.

Alternativas analisadas:

a) Contratação de bandas de nível nacional:

Descrição: contratação de bandas de reconhecimento nacional, com grande visibilidade e apelo popular

Vantagens: grande atratividade; capacidade de mobilização de público; visibilidade midiática

Desvantagens: alto custo de contratação; necessidade de inexigibilidade de licitação (art. 74, III da Lei 14.133/21); custos adicionais com deslocamento, hospedagem e logística; incompatível com a natureza cívica e local do evento; prazo de contratação mais alongado

b) Contratação de bandas locais (SOLUÇÃO ADOTADA):

Descrição: contratação de bandas com atuação no município de Poções-BA, por meio de procedimento de credenciamento

Vantagens: valorização da cultura local; custos mais acessíveis (R$ 6.100,00 por banda); inexistência de despesas com deslocamento e hospedagem; celeridade na contratação; fortalecimento da identidade cultural

local; adequação ao perfil do evento cívico; possibilidade de contratação de múltiplas bandas; incentivo aos artistas do município

Desvantagens: menor visibilidade midiática em comparação a bandas nacionais

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:

Justificativa Técnica: a opção pela contratação de bandas locais atende à valorização e incentivo à cultura local, ampliando oportunidades para os talentos do próprio município, promovendo acesso democrático com critérios claros e transparentes, e garantindo flexibilidade administrativa para rápida convocação

Justificativa Econômica: a contratação de bandas locais proporciona redução de custos (valores mais acessíveis, ausência de despesas com deslocamento e hospedagem), otimização dos recursos públicos e economia de escala com a possibilidade de contratação para múltiplos eventos

Opção de Contratação e Fundamentação Legal:

A solução adotada é o Credenciamento de bandas locais, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 79. O credenciamento é o processo de formação de cadastro de fornecedores ou de profissionais, a fim de que, quando convocados, possam prestar serviços ou fornecer bens, de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento, observado o disposto no inciso I do caput do art. 28 desta Lei."

A escolha pelo credenciamento de bandas locais justifica-se pela ampliação da participação de bandas do município, pelo fluxo contínuo de propostas, pela celeridade na contratação e pela seleção com base em critérios objetivos (composição mínima de 20 integrantes, instrumentação de sopro e percussão, repertório cívico).

Após análise das alternativas, e considerando os objetivos de fortalecimento cultural, democratização do acesso e economia para a Administração, optou-se pela contratação de bandas locais mediante credenciamento, conforme art. 79, I da Lei nº 14.133/21, priorizando grupos e profissionais com atuação no município, garantindo transparência, economicidade e valorização da cultura local para o tradicional desfile cívico de 07 de setembro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES
01	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	03	03 apresentações (01 para cada banda)

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, com a formação de cadastro de bandas interessadas, permitindo a contratação de até 03 (três) bandas para o desfile cívico.

A contratação será parcelada em até 03 (três) bandas, mas com um único processo de credenciamento para todas as interessadas, ampliando a participação de bandas e garantindo a seleção das mais adequadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A sololução consiste na contratação de até 03 (três) bandas para apresentação no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.

Ciclo de vida da contratação:

1. Planejamento: definição das necessidades, critérios de seleção, valor estimado
2. Credenciamento: publicação do edital, recebimento de propostas em fluxo contínuo, análise e seleção
3. Contratação: formalização do contrato com as bandas selecionadas
4. Execução: apresentação das bandas no desfile cívico
5. Pagamento: : no ato da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As bandas contratadas deverão atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026
- Ser composta por, no mínimo, 50 (cinquenta) integrantes
- Ser composta por músicos de instrumentos de sopro e percussão
- Apresentar repertório adequado ao evento cívico (músicas cívicas, marchas, etc.)
- Comparecer no local e horário determinados pela Administração
- Garantir a qualidade artística da apresentação

- Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos
- Cumprir rigorosamente o cronograma do evento
- Apresentar documentação regular da banda e de seus integrantes
- Possuir experiência comprovada em eventos similares
- Os artistas deverão comprovar que residem no Município de Poções – Bahia.

Data do evento: 07 de setembro de 2026

Local: Poções-BA (a ser definido pela Administração)

Horário: conforme cronograma do desfile cívico

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo a ela:

- Acompanhar a execução do contrato
- Controlar os prazos e condições pactuadas
- Manter a interlocução entre o Departamento de Cultura e as bandas contratadas
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais

9.2 Fiscalização do Contrato

Os servidores Bethania Schettini Queiroz (matrícula 7119) e José Renato Schettini (matrícula 7176) atuarão como fiscais do contrato, sendo responsáveis por:

- Verificar a apresentação das bandas conforme especificações
- Acompanhar a chegada, instalação e apresentação das bandas
- Verificar o cumprimento do repertório e da duração da apresentação
- Relatar eventuais irregularidades
- Emitir relatório de fiscalização ao final do evento

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada
- O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência
- Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais e relatórios de fiscalização

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Condições para Pagamento

O pagamento será efetuado antes a realização da apresentação no desfile cívico, mediante:

- Apresentação da nota fiscal ou recibo correspondente
- Verificação da regularidade fiscal do contratado

Justificativa para o pagamento antecipado

Considerando a contratação de Bandas de Percussão para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro no município de Poções/BA, faz-se necessária a realização de pagamento antecipado pelas seguintes razões:

Aquisição de Insumos e Preparação:
As bandas de percussão precisam adquirir ou alugar instrumentos, além de providenciar figurinos padronizados para a apresentação. Estes itens demandam pagamento imediato para fornecedores e confeccionistas, não sendo possível aguardar a quitação após o evento, sob risco de prejuízo à execução dos serviços.

Logística e Transporte:
A locomoção dos integrantes e de equipamentos exige antecipação de recursos, para garantir a reserva de transporte adequado, considerando-se o deslocamento de equipamentos de grande volume e peso, bem como a segurança dos músicos/bandas.

Alimentação:
A alimentação dos integrantes, durante os ensaios e no dia do evento, precisa ser assegurada previamente, exigindo pagamentos antecipados para fornecedores ou preparação.

Garantia de Participação e Comprometimento:
O pagamento antecipado é prática comum nesse tipo de contratação, pois garante a efetiva participação das bandas, evitando desistências por incapacidade financeira de arcar com os custos de preparação.
Tradição do Evento:

O desfile cívico de 07 de setembro é um evento tradicional no município, com grande apelo popular e relevância para a comunidade. A não realização ou comprometimento da qualidade do evento, pela falta de recursos antecipados, impactaria negativamente a tradição local.

Diante do exposto, o pagamento antecipado se justifica para garantir a organização, a qualidade das apresentações e a plena execução do objeto contratado, atendendo à finalidade do evento cívico e ao interesse público do município.

Valor por banda: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
Valor total: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Credenciamento e seleção: das bandas interessadas

2. Contratação: formalização do contrato
3. Preparação: ensaios e preparação das bandas
4. Apresentação: no desfile cívico de 07 de setembro de 2026
5. Pagamento: no ato da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente
6. O credenciamento será realizado por ordem cronológica das inscrições, sendo que a lista de classificação será elaborada em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação. Assim, o primeiro proponente a protocolar sua documentação devidamente aprovada e atendendo aos requisitos constante neste Termo de Referência e no Edital, será o primeiro na lista de classificação, e os demais seguirão sucessivamente conforme a sequência de recebimento e aprovação até atingir o número de apresentações estabelecido pela administração municipal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

13.2 - PESSOA FÍSICA: Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, na ordem indicada, em original ou cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público desta municipalidade, mediante apresentação do documento original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei:

a) Cópia do **CPF e RG do proponente**, ou documento oficial equivalente com fotografia, a exemplo de Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Comprovante de endereço do proponente, emitido há, no máximo, **03 (três) meses** anteriores à data da solicitação de credenciamento, mediante apresentação de cópia do comprovante de endereço, contrato de locação ou declaração de residência firmada por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do(a) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais perante o **Município de Poções – Bahia**;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Pública do Estado da Bahia**;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

g) Declaração de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física, conforme modelo constante do **Anexo do Edital**;

h) Carta de Representação da banda ou grupo musical, devidamente assinada por, no mínimo, **15 (quinze) integrantes**, acompanhada das respectivas cópias dos documentos oficiais de identificação com fotografia dos 15 (quinze) integrantes signatários;

i) Autorização para Participação de Menor, conforme modelo constante do Anexo do Edital, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis legais, quando houver integrante menor de 18 (dezoito) anos na apresentação, acompanhada das cópias dos documentos de identificação do(a) menor e de seu(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is);

j) Comprovante de dados bancários do proponente, contendo, no mínimo, **nome do banco, agência e número da conta**, acompanhado da respectiva **chave PIX**, conforme documentação exigida no **Anexo do Edital**;

k) Procuração, quando necessária, acompanhada dos documentos de identificação do outorgante e do procurador, observadas as exigências previstas no Edital;

l) Comprovação de apresentações anteriores da banda ou grupo musical, mediante apresentação de **cartazes e/ou fotografias, divulgações oficiais, contratos, notas fiscais, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos** que demonstrem a efetiva realização de apresentações anteriores;

m) Relação nominal de todos os integrantes da banda ou grupo musical, conforme modelo constante do Anexo do Edital, contendo as informações necessárias à identificação dos integrantes.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente estimativa de valor para contratação de Bandas para apresentação no tradicional desfile cívico de 07 de setembro do município de Poções/BA foi elaborada com base em contratações similares já realizadas pelo município.

Destaca-se que o principal parâmetro adotado foi o Credenciamento nº 015/2026, cujo objeto refere-se à contratação de profissionais do ramo musical e artístico para possíveis eventos e apoios culturais promovidos pelo Município de Poções/BA, sendo um importante norteador para definição de valores no âmbito cultural local.

No procedimento de credenciamento citado, especificamente para o segmento de CULTURA POPULAR E QUADRILHA JUNINA, verificou-se a remuneração de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por apresentação, considerando grupos compostos, em média, por 40 integrantes (20 casais).

Para a presente contratação de bandas para o desfile cívico, estabelece-se como critério mínimo 50 integrantes por banda, sendo o valor estimado para cada apresentação de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

A diferença de valor em relação ao parâmetro utilizado se justifica pelos seguintes motivos:

- Proporcionalidade de integrantes: Considerando o valor pago de R$ 4.000,00 para 40 integrantes (R$ 100,00 por participante), o valor estimado para 50 integrantes seria de R$ 5.000,00. No entanto, para o segmento de bandas, há maior demanda logística e operacional.
- Complexidade e custos adicionais: As bandas envolvem o uso de instrumentos musicais (de sopro e percussão), uniformes específicos e maior esforço de preparação, o que implica custos extras quanto ao transporte, manutenção e ensaios.
- Diferenciação artística: As apresentações de bandas, especialmente em desfiles cívicos, requerem maior desempenho técnico e organização, demandando mais recursos para alcançar o padrão mínimo esperado pelo evento tradicional.

Deste modo, a estimativa de R$ 6.100,00 por apresentação (com 50 integrantes mínimos) mostra-se ajustada à realidade das contratações municipais, sendo fundamentada em parâmetros objetivos e compatível com a complexidade do serviço a ser prestado.

Documentação de suporte:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Gabinete da Prefeita

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
1	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026	3	03 apresentações (01 para cada banda)	R$ 6.100,00	R$ 18.300,00

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A banda contratada deverá:

- Realizar apresentação musical durante o desfile cívico de 07 de setembro de 2026
- Comparecer no local e horário determinados pela Administração
- Garantir a qualidade artística da apresentação
- Responsabilizar-se por sua equipe, figurinos e instrumentos
- Cumprir rigorosamente o cronograma do evento
- Apresentar documentação regular

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer as informações necessárias à execução

- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação das bandas para o desfile cívico de 07 de setembro é:

- Necessária: para garantir a realização do evento com qualidade
- Adequada: as bandas atenderão às necessidades do evento
- Alinhada ao interesse público: promove o civismo e a valorização cultural
- Legalmente fundamentada: o credenciamento está previsto no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
- Econômica: o valor de R$ 6.100,00 por banda foi definido com base nos custos mínimos necessários

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Credenciamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão	0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	030107 - Departamento de Cultura
Atividade/Projeto	2.009 - Fomentar as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CREDENCIAMENTO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CREDENCIAMENTO Nº /2025

Processo Administrativo nº...../2025

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, bairro..... , unicípio de, Estado de , **Vem, por meio deste, solicitar o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA** e demais condições**.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento. Local, data

NOME:
RG Nº:
CPF :

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:,, domiciliado (a) na....., bairro , unicípio de, Estado de,, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BANDAS	APRESENTAÇÕES	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Apresentações artísticas de bandas de percussão no desfile cívico de 07 de setembro de 2026.				

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ouindiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

xxx/20xx

TERMO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº** *****.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: **xxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.
1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta da Contratada;
c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretaria Demandante**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.
2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente credenciamento **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais,

tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.
3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.
3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:
- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Obrigações da CONTRATANTE:
4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.
Obrigações da CONTRATADA:
4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela C**ONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx
Unidade Orçamentária: xxxx **Dotação Orçamentária:** xxxxx **Elemento de despesa:** xxxxxx **Fonte:** xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE:**
8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.
8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA:**
8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE,** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE.**

8.4. Rescisão de pleno direito:
8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:
a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA;**
b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:
8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.
8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.
8.5.3. A CONTRATADA será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:
8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.
8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.
10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções,Ba, **xxxxxx.**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Fundo Mun. de xxxx CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF:

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO:
Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO:
Eu, _____, portador (a) do RG n.° _____e CPF n.° _____, declaro: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____de _____de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF], DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2025**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de ____de 20_____.

NOME:
CPF:

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE BANDA/GRUPO MUSICAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Nós, abaixo assinados, integrantes da Banda/Grupo Musical _____, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, como nosso representante legal perante o Município de Poções/BA, conferindo-lhe poderes para realizar o credenciamento, apresentar documentos, firmar declarações, receber comunicações e praticar todos os atos necessários relacionados ao Chamamento Público em referência.

Declaramos ainda que esta representação foi autorizada pelos integrantes abaixo identificados, cujas cópias dos documentos oficiais de identificação com foto acompanham a presente declaração.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES SIGNATÁRIOS

Nº	Nome Completo	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Observação: Anexar à presente declaração cópia dos documentos oficiais de identificação com fotografia dos 15 (quinze) integrantes signatários.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO X - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Eu, _____, CPF nº _____, e eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável(is) legal(is) pelo(a) menor _____, CPF nº _____, RG nº _____, AUTORIZO(AUTORIZAMOS)** sua participação como integrante da Banda/Grupo Musical _____, nas atividades e apresentações relacionadas ao Chamamento Público para Credenciamento de Bandas (Pessoa Física) para apresentação no Tradicional Desfile Cívico de 07 de Setembro do Município de Poções/BA.

Declaro(amos) estar ciente(s) das condições do evento e assumo(assumimos) inteira responsabilidade pela autorização ora concedida.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsável Legal 02 (quando houver)

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Menor Autorizado

Nome: _____

Assinatura: _____

Documentos obrigatórios anexos:

- Cópia do documento oficial de identificação do(a) menor;
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) responsável(is) legal(is);
- Documento que comprove a condição de responsável legal, quando necessário.

CREDENCIAMENTO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026
ANEXO XI – RELAÇÃO NOMINAL DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO MUSICAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS (PESSOA FÍSICA) PARA APRESENTAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA

Nome da Banda/Grupo Musical: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante: _____

Apresentamos abaixo a relação nominal completa dos integrantes da banda/grupo musical:

Nº	Nome Completo	CPF	RG	Função/Instrumento	Data de Nascimento
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à composição atual da banda/grupo musical participante do presente Chamamento Público.

Poções/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Banda/Grupo Musical

CPF: _____